PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 19/2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, quando da implantação de novos pontos de iluminação nas vias e logradouros públicos municipais, a empregar lâmpada cujo funcionamento seja Light Emitting Diode – LED.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Público municipal obrigado, quando da implantação de novos pontos de iluminação nas vias e logradouros públicos municipais, a empregar lâmpadas de LED - Light Emitting Diode.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

De acordo com um levantamento, até o mês de novembro do ano passado, a prefeitura tinha nos cofres públicos um montante de mais de R$ 10 milhões de reais arrecadados com a contribuição de iluminação pública que teve início em 2016. Destes valores, 70% devem ser investidos no sistema de energia elétrica. Ocorre que a população não concordava em pagar por um serviço tido como deficitário. A partir disso, buscamos uma forma de suspender tal contribuição. No entanto, ficou constatado que não poderia ser feita a suspensão via Câmara. Passamos então a tentar encontrar alguma altertiva que, ainda que não suspendesse a contribuição, trouxesse ao menos inovação e benefício para a cidade de maneira geral para que o dinheiro arrecado fosse investido de maneira satisfatória aos contribuintes, motivo pelo qual propomos o presente projeto.

Sabemos que o poder Executivo tem o dever de se pautar pela lei e pelos princípios norteadores da administração pública, e aqui destacamos o principio da finalidade e da eficiência. Em resumo, um bom gestor precisa trazer as melhores saídas que apresentem maior resultado. Ao determinarmos que seja utilizada a lâmpada de LED, colocamos a Administração em consonância com tais principios, pois a proposta pretende que seja alcançado resultados práticos com economia e que estejam ligados ao interesse público.

Não podemos deixar de citar que a administração pública deve dar o exemplo e buscar constantemente pela redução do consumo de energia elétrica e priorizar a aquisição de materiais que não agridam a natureza. As lâmpadas de LED são quase totalmente recicláveis além do que não utilizam metais pesados em sua composição como por exemplo, mercúrio, além do que sua durabilidade, luminosidade e gasto energético são vantajosos. Cabe ao gestor atualizado readequar suas estratégias e trabalhar com uma meta que priorize uma administração eficiente utilizando os recursos energéticos de maneira mais sustentável e produzindo todo o resultado possível com menor potencial agressivo.

Importante ainda mencionar que o referido projeto não impõe gastos ao Executivo, mas tão somente que seja dada preferência quando da preparação para aquisição de lâmpadas, que estas sejam de material reciclável, que não agridem o meio ambiente e tenham mais eficiência do que o meio atualmente utilizado.

Sendo assim peço que após análise, os nobres pares nos acompanhem neste projeto.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2019.

Vereador Vicente de Paula – Nego do buritis

2º Secretario